



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria nº 392, de 05 de abril de 2017, vem justificar a contratação de empresa especializada na realização de exames de média complexidade ambulatorial em conformidade com a tabela SUS, para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, de acordo com o credenciamento nº 02/2017, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** e a empresa **LACAF – LABORATÓRIO CLÍNICO ANTONIO FERNANDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.012/0003-04, estabelecida na Rua Benjamim Constant, nº 58, Bairro Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, pelas razões de fato e de direito enumeradas:

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

**CONSIDERANDO**, que o credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela administração pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, preliminarmente, que segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria administração pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os possíveis interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no edital, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSIDERANDO**, que a empresa **LACAF – LABORATÓRIO CLÍNICO ANTONIO FERNANDO LTDA ME**, preenche os requisitos exigidos no edital do credenciamento nº 02/2017, conforme se depreende da documentação que acompanha o processo e emissão de relatório técnico emitido pela Comissão Especial de Licitação;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que os valores dos serviços prestados serão os mesmos indicados na Tabela do SUS;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, pelo acatamento da inviabilidade de competição e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do *caput* do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de agosto de 2017.

  
**BHONA DA SILVA RESENDE**  
Presidente da CPL

  
**ANDREA DA CUNHA CLEMENTINO**  
Membro da CPL

  
**RUBENS OLIVEIRA BASTOS JUNIOR**  
Membro da CPL

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora das Dores/SE, em 28 de junho de 2017.

  
**ANTONIO DOS REIS LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde